



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
 Lei nº 661, de 09 abril de 2007  
 Dia 07 abril de 2025  
 Ano XIX  
 nº 3000



DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
 DE AGUA E ESGOTO DE  
 MONTE CARMELO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO DE HIDRÔMETROS MULTIJATO TIPO VELOCIMÉTRICO DN 1/2" PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo – DMAE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o §1º e incisos I e II do artigo 19 da Lei Municipal nº 1749, de 30 de novembro 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O preço público do hidrômetro multijato tipo velocimétrico DN 1/2" para instalação em novas ligações passa a vigorar com o valor de R\$126,00 (cento e vinte e seis reais).

**Art. 2º** - Os demais preços públicos da Resolução nº 01 de 04 de janeiro de 2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON DORNELAS RODRIGUES  
 DIRETOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 21/2025 – Processo nº 27/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 24 de abril de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 21/2025 – Processo nº 27/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as Necessidades dos Diversos Setores e Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 03/04/2025. Monte Carmelo, 03 de abril de 2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG  
 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna público o GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos <https://rboconcursos.selecao.net.br/> e [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) a partir desta data.

Monte Carmelo, 7 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – RICARDO FERREIRA - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CARMELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93, através da resolução CNAS 237/2006 e pela Lei Municipal 1473 de 22 de Agosto de 2018, neste ato representado por sua Presidente, Débora Muniz Quaiatto Machado, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil organizada, quais sejam: os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, os representantes das entidades e organizações da assistência social, os representantes dos trabalhadores do setor da assistência social, para a Assembleia de Votação, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Biênio 2025/2027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Monte Carmelo, biênio 2025/2027, se dará através da Assembleia de Votação, que será realizada no dia 16 de maio de 2025, das 08h30min às 11h00 na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Tito Fulgêncio, nº 117 – Centro.

**Art. 2º.** Será responsável pela operacionalização da Assembleia de Votação para o processo de escolha de novos membros do CMAS (representantes da Sociedade Civil) a Comissão Eleitoral, constituída por 3 (três) membros do CMAS, sendo exclusivamente da sociedade civil, através de reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro 2025, juntamente com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

**Art. 3º.** Os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS sobre a matéria serão decididos pela Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

**Art. 4º.** Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

I - as entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG na condição de entidade de assistência social, tendo por referência a Resolução do CNAS N. 14, de 15 de maio de 2014.

II - os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS N. 11, de 23 de setembro de 2015.

III - as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS N. 06, de 21 de maio de 2015.

§1º. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.

§2º. Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.

§3º. Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física e suplente.

§4º. A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos eleitores postulantes a habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil poderá ser substituída até a sua instalação, nas condições previstas neste Edital.

§5º. É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 07 abril de 2025**

**Ano XIX**

**nº 3000**

**Art. 5º.** Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de candidatos serão automaticamente considerados eleitores.

**Art. 6º** – Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 7º** Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de candidatos:

**I - Para as entidades e organizações de assistência social**, conforme previsto no inciso I, do art. 4º deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- b) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo IV;
- c) Cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente;
- d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- f) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- g) Plano de ação / 2025;
- h) Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ quando for o caso;

**II - Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS**, previstas no inciso III do art. 4º deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e seu segmento;
- b) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;
- c) Cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente.
- d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- f) Cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- g) Plano de ação / 2025;
- h) Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**III - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social**, prevista no inciso II do art. 4º desse Edital e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

**§1º.** Para os representantes dos usuários:

- I - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;
- II - Formulário de designação de pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, bem como a indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste Edital;
- III - Cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente.
- IV - Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, podendo ser assinada pela secretária (a), ou pelo (a) coordenador (a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III deste Edital.

**§2º.** Para Organizações de Usuários:

I – requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;

II - formulário de designação de pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

I - cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;

II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

V - declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

VI - cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

VII - cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**Art. 08.** Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de eleitores:

**I - Para as entidades e organizações de assistência social**, previstas no inciso I do art. 4º deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- d) Formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

**II - Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS**, previstas no inciso III do art. 4º desse Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitora e seu segmento;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- d) Formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente, conforme Anexo IV deste Edital;

**III - Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social**, previstos no inciso II do art. 4º dessa Resolução:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitor e por qual segmento;
- b) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser assinada pela secretária, ou pelo(a) coordenador(a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial conforme Anexo III deste Edital;
- c) Formulário de designação de pessoa física a ser eleitor com a indicação de seu suplente conforme Anexo IV deste Edital.

## **DOS ELEITORES (DELEGADOS)**

**Art. 9º.** Cada entidade deverá inscrever seus Eleitores, que serão aptos a participarem da Assembleia de Eleição/Votação para escolha de **NOVOS** membros da **Sociedade Civil** que comporão o CMAS de acordo com o Art. 7º, inciso II, da Lei nº 1473, de 22 de Agosto de 2018.

**Parágrafo Único.** Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até dois candidatos de seu segmento.

## **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 10º** É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

**Art. 11º.** Somente é permitida a participação no CMAS de entidade juridicamente constituída e em regular funcionamento.

**Art. 12º** É vedada a participação dos representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no CMAS, devido à incompatibilidade de poderes.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 07 abril de 2025**

**Ano XIX**

**nº 3000**

**Art. 13º** Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

## DAS VAGAS

**Art. 14º** Serão eleitos 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, assim especificados:

- I. 03 (três) Representantes das Entidades e Organizações de Usuários e seus respectivos suplentes;
- II. 02 (dois) Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social e seus respectivos suplentes;
- III. 02 (dois) Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social.

## DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 15º.** Serão considerados como conselheiros titulares eleitos candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento.

**Art. 16º** Em caso de desistência de candidatura, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

**Art. 17º** O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

## DA HABILITAÇÃO, RECURSOS, PUBLICAÇÃO E NOMEAÇÃO

Ficam definidos os seguintes prazos para deflagração do Processo de Eleição:

- I. Abertura e publicação no Diário Oficial o Edital de Convocação nº 01/2025 no dia **07 de abril de 2025**;
- II. Os pedidos de habilitação, contendo a documentação necessária para a habilitação, deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo, na Rua Tito Fulgêncio, nº 117, Centro, neste Município de Monte Carmelo, entre os dias **14 de abril a 28 de abril de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h.**
- III. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação nos dias 29/04/2025 a 06/05/2025 e publicará no Diário Oficial;
- IV. O Ato de Homologação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados para participar do processo eleitoral, para compor a Gestão CMAS 2025-2027, será publicado no Diário Oficial até o dia 07/05/2025;
- V. Caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral que deverá ser encaminhado, entre os dias **08/05/2025 e 09/05/2025**, na forma procedimental adotada para habilitação observada a data de protocolo;
- VI. Cabe à Comissão Eleitoral julgar os recursos apresentados até o dia **13/05/2025**;
- VII. O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o **14/05/2025**;
- VIII. A Assembleia de votação ocorrerá no dia **16/05/2025**, das 08:30 às 11:00 h, na Rua Tito Fulgêncio, nº 117, Centro, neste Município de Monte Carmelo;
- IX. A publicação no Diário Oficial do resultado da Eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS se dará até o dia **19/05/2025**;
- X. Caberá recurso do resultado da Eleição dos representantes da sociedade civil dias **20/05/2025 e dia 21/05/2025**;
- XI. A Comissão Eleitoral terá prazo de 02 (dois) dias, sendo os dias **22/05/2025 e 23/05/2025**, para analisar os recursos;
- XII. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial até o dia 26 de maio de 2025.
- XIII. Será publicada a nomeação dos Conselheiros por meio de Portaria Municipal até o dia **28/05/2025**;
- XIV. O Conselheiros nomeados para Gestão 2025-2027 serão empossados no dia **30/05/2025**.

## DA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO

**Art. 18º** O voto será secreto e nominal.

**Art. 19º** Os membros da Comissão Organizadora Eleitoral designados na plenária do CMAS para a Assembleia de Votação não poderão votar.

**Art. 20º** A assembleia de votação será presidida pela presidente do CMAS, e terá uma Mesa Coordenadora, composta pela Comissão Eleitoral.

**Art. 21º** Caberá à Mesa Coordenadora registrar em ata, por meio eletrônico, com numeração contínua, os trabalhos efetuados e recolher a assinatura de todos os presentes.

**Art. 22º** O horário de votação será das 08h30 às 11h00 e o fechamento dos trabalhos iniciará após às 13h00. Os votos e todo o material do processo da assembleia serão arquivados por um prazo 02 (dois) anos.

## DO RESULTADO

**Art. 23º** Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMAS proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes das entidades não governamentais votadas, com número de votos recebidos.

## DA NOMEAÇÃO

**Art. 24º** A nomeação dos membros não governamentais do CMAS será feita pelo Prefeito Municipal e publicada no diário oficial do Município de Monte Carmelo por meio de portaria no dia 28/05/2025.

**Art. 25º** Os Conselheiros de Assistência do CMAS representantes da sociedade civil exercerão mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandato, conforme a Lei 1473/2018, permitida uma recondução desde que haja nova eleição.

## DAS COMISSÕES

**Art. 26º** A Comissão de Trabalho Eleitoral definida em Plenária no dia 21 de janeiro 2025, fica assim definida nos termos desse edital sendo todos os representantes sociedade civil: 1- Debora Muniz Quaiatto Machado (Presidente); 2 – Gabriela Martins Resende (Vice-Presidente), 3- Luciene Maria Barreto (Secretária).

**Débora Muniz Quaiatto Machado**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo*

ANEXO I

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 02, de 21 de janeiro de 2025, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025-2027.**

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

Se Representante de usuários:

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

### HABILITAÇÃO:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

( ) Eleitora

( ) Candidata

**SEGMENTO: (CAMPO OBRIGATÓRIO. ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA)**

( ) Representante ou organização de usuários de

Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 07 abril de 2025

Ano XIX

nº 3000

- ( ) Entidade e organização de Assistência Social  
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários)

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)

\_\_\_\_\_ com sede (endereço) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais no Município de Monte Carmelo, há no mínimo 6 (seis meses).

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(identificação de quem assina e qualificação)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representante e Organização de Usuários)

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)

\_\_\_\_\_ com sede (endereço) \_\_\_\_\_, na cidade de (nome do Município) \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) \_\_\_\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

### Representante 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

### Representante 3:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do (a) órgão gestor da assistência social ou coordenador de CRAS ou CREAS

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 02, de 21 de janeiro de 2025, venho designar o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de ( ) candidato(a) ou ( ) eleitor(a), e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

### Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_; Email: \_\_\_\_\_

### Suplente:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_; Email: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do representante

legal Assinatura da pessoa

designada

Assinatura do suplente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 07 abril de 2025

Ano XIX

nº 3000

## ANEXO V

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL NO CMAS

DE MONTE CARMELO – GESTÃO 2021/2023

DATA	ATIVIDADE
07/04/2025	Abertura do Edital de Convocação nº 01/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.
14/04/2025 a 28/04/2025	Prazo final para os Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários, Trabalhadores da Área de Assistência Social e as Entidades de Assistência Social apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
29/04/2025 a 06/05/2025	Análise dos pedidos de habilitação.
07/05/2025	Publicação no Diário Oficial da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
08/05/2025 a 09/05/2025	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
12/05/2025 e 13/05/2025	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
14/05/2025	Publicação no Diário Oficial de Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
16/05/2025	Assembleia de Eleição.
19/05/2025	Publicação no Diário Oficial do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
20/05/2025 e 21/05/2025	Prazo de Recurso.
22/05/2025 a 23/05/2025	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
26/05/2025	Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial
28/05/2025	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros por meio de Portaria Municipal.
30/05/2025	Prazo Final para posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2025/2027.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO  
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)